

## ATO Nº 5.406, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.038256/2020-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA, CNPJ 01.880.893/0001-70, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Criciúma/SC.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 5.411 Processo nº 53500.038650/2020-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO A TRIBUNA DE SANTOS LTDA, CNPJ 58.178.393/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santos/SP.

Nº 5.417 Processo nº 53500.041866/2020-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pirapora/MG.

Nº 5.419 Processo nº 53500.041980/2020-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GRAMADO FM LTDA, CNPJ 89.776.280/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Gramado/RS.

Nº 5.420 Processo nº 53500.042157/2020-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO AZUL CELESTE LTDA, CNPJ 51.413.607/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Americana/SP.

Nº 5.421 Processo nº 53500.042340/2020-95. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TOP FM LTDA, CNPJ 47.725.825/0001-37, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guarulhos/SP.

Nº 5.435 Processo nº 53500.043074/2020-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO TERRA FM LTDA, CNPJ 53.675.872/0001-16, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itatiba/SP.

Nº 5.439 Processo nº 53500.043850/2020-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTA CRUZ AM LTDA, CNPJ 12.636.767/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Cruz/RN.

Nº 5.440 Processo nº 53500.044091/2020-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à G. C. COMUNICACAO S/C LTDA, CNPJ 02.028.485/0001-57, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belém/PA.

Nº 5.441 Processo nº 53500.044098/2020-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VALE DO RIO TIETE LTDA - ME, CNPJ 49.655.483/0001-51, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de José Bonifácio/SP.

Nº 5.442 Processo nº 53500.044172/2020-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL VIVALDO NASCIMENTO PIOTTO, CNPJ 05.973.114/0001-31, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Passos/MG.

Nº 5.443 Processo nº 53500.044266/2020-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ 63.763.296/0001-12, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Alta Floresta D Oeste/RO.

Nº 5.469 Processo nº 53500.041831/2020-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DJ COMUNICACOES E EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.658.136/0001-81, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaramirim/SC.

Nº 5.471 Processo nº 53500.042420/2020-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA, CNPJ 03.049.376/0001-89, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cuiabá/MT.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATO Nº 5.473, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.042996/2020-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AGENCIA BRASIL CENTRAL, CNPJ 03.520.902/0001-47, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Goiânia/GO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 5.546 Processo nº 53500.034430/2018-98. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TRC TELECOM LTDA, CNPJ 05.054.250/0001-28, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 5.547 Processo nº 53500.031254/2016-71. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - TCU, CNPJ 00.414.607/0001-18, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 5.656 Autoriza PY2 RADIOSOM INSTALACOES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME, CNPJ nº 11.061.010/0001-53, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cascavel/PR, no período de 02/10/2020 a 22/11/2020.

Nº 5.657 Autoriza Akron Technical Service Ltda, CNPJ nº 28.712.891/0001-28, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Lima/MG, no período de 02/10/2020 a 30/11/2020.

Nº 5.658 Autoriza Fundacao Joao Paulo II, CNPJ nº 50.016.039/0001-75, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, no período de 09/10/2020 a 07/11/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## ATO Nº 5.719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza BRAZUCAH PRODUCOES CULTURAIIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.357.127/0001-86, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Franca/SP, no período de 01/10/2020 a 03/10/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

## Ministério da Defesa

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA NORMATIVA Nº 87/GM-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece os procedimentos a serem adotados para a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60100.000411/2019-17, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece os procedimentos a serem adotados para a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

§ 1º O disposto nesta Portaria Normativa aplica-se, no que couber, a:

- I - portarias normativas;
- II - instruções normativas;
- III - orientações normativas; e
- IV - qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

§ 2º O disposto nesta Portaria Normativa não se aplica a:

- I - atos cujo destinatário, pessoa natural ou jurídica, esteja nominalmente identificado; e
- II - recomendações ou diretrizes cujo não atendimento não implique aos destinatários consequências jurídicas, efetivas ou potenciais.

Art. 2º A revisão e a consolidação de que trata esta Portaria Normativa contempla as seguintes fases:

- I - triagem;
- II - exame; e
- III - consolidação ou revogação.

Art. 3º A fase de triagem ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional.

§ 1º A triagem consiste no levantamento e listagem de todos os atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, separados com base nas competências regimentais de cada órgão.

§ 2º Após a elaboração, a listagem de que trata o § 1º deverá ser avaliada pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 9º e encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Organização Institucional à Secretaria-Geral, que submeterá à aprovação do Ministro de Estado da Defesa, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, até 30 de setembro de 2020.

Art. 4º A fase de exame será desenvolvida da seguinte forma:

- I - os atos normativos listados na fase de triagem deverão ser separados por pertinência temática e, após avaliação do Grupo de Trabalho de que trata o art. 9º, encaminhados pela Secretaria de Orçamento e Organização Institucional para a análise dos órgãos competentes; e
- II - ao analisar os atos normativos, os órgãos competentes deverão:

- a) atender às determinações do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

- b) verificar, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos, se a forma dos atos classificados como vigentes na fase da triagem segue os preceitos estabelecidos na legislação vigente, em especial:

1. no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017;
2. na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
3. na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
4. na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
5. na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e

- c) observar se a norma atende a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 5º A fase de consolidação decorre da fase de exame e ficará a cargo dos órgãos da administração central do Ministério da Defesa, no âmbito de suas competências regimentais.

§ 1º A consolidação referida no caput consistirá na reunião dos atos normativos sobre determinada matéria em diploma legal único, com a revogação expressa dos atos normativos incorporados à consolidação.

§ 2º A denominação diversa dos atos normativos sobre a mesma matéria não afasta a obrigação de sua consolidação em um único ato.

§ 3º A consolidação incluirá o aperfeiçoamento da técnica legislativa do ato, inclusive com:

- I - introdução de novas divisões do texto legal básico;
- II - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;
- III - atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal;

- IV - atualização de termos e de linguagem antiquados;
- V - eliminação de ambiguidades;
- VI - homogeneização terminológica do texto; e
- VII - supressão dos dispositivos de que trata o § 4º.

§ 4º É obrigatória a revogação expressa de normas:

- I - já revogadas tacitamente;
- II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e
- III - vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

Art. 6º Os órgãos competentes, após as fases de exame e consolidação, deverão dar encaminhamento às respectivas minutas, observadas as normas relativas à tramitação de atos normativos no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional a divulgação dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa no Banco de Legislação do Ministério da Defesa - MDLEGIS.

§ 1º Os atos normativos serão divulgados observando-se os seguintes critérios:

- I - com registro no corpo do ato das alterações realizadas por normas esparsas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito erga omnes;

- II - em padrão linguagem de marcação de hipertexto; e
- III - em endereço de acesso permanente e único por ato.

§ 2º O prazo para divulgação, na forma prevista neste artigo, de registro no corpo do ato das alterações de que trata o inciso I do § 1º é de:

- I - um dia útil, contado da data da entrada em vigor do ato normativo no Diário Oficial da União; e

- II - na hipótese de suspensão ou de invalidação do ato normativo por determinação judicial, de cinco dias úteis, contado da data da comunicação do órgão ou da entidade.

§ 3º O e mentário com as normas publicadas no Diário Oficial da União será divulgado diariamente.

Art. 8º Caberá ao Assessor Especial do Secretário-Geral monitorar os trabalhos de revisão e de consolidação normativa no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

Art. 9º Fica instituído, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, Grupo de Trabalho com a finalidade de orientar e apoiar os órgãos competentes nas atividades de exame, revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto de que trata esta Portaria Normativa.

